



**geopixel**<sup>®</sup>  
INTELIGÊNCIA MUNICIPAL

Líder em Geointeligência para Prefeituras

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Código:  
M-GPXCMP-01

Página:  
2 / 13

<b>REV</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>
0	EMISSÃO INICIAL	IRATI SANTOS	01/10/2022
1	ATUALIZAÇÃO DA VISÃO DA EMPRESA	IRATI SANTOS	30/01/2023
2	REVISÃO GERAL	IRATI SANTOS	13/11/2023

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

**ÍNDICE**

I.	INTRODUÇÃO .....	5
A)	OBJETIVO.....	5
B)	DESTINATÁRIOS.....	5
C)	PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	5
II.	PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS .....	6
III.	CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS INTERNOS .....	7
IV.	CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS.....	8
V.	CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS COM CLIENTES.....	8
VI.	CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS .....	9
VII.	CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM A IMPRENSA .....	10
VIII.	CRITÉRIOS DE CONDUTA DE TERCEIROS PARCEIROS E FORNECEDORES ..	10
IX.	CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL .....	10
X.	CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DAS REDES E MÍDIAS SOCIAIS.....	11
XI.	CRITÉRIOS DE POLÍTICA DE BRINDES.....	12
XII.	INFRAÇÕES .....	12
XIII.	DIPOSIÇÕES FINAIS.....	13
A)	VIGÊNCIA E APLICAÇÃO .....	13
B)	DEVER DE DIFUNDIR.....	13
C)	COMPROMISSO COM O CÓDIGO .....	13
XIV.	DÚVIDAS E OMISSÕES .....	13
XV.	DENÚNCIAS.....	13

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA EMPRESA**

Na GEOPIXEL a Integridade é um dos nossos valores essenciais e ela deve orientar nossas ações e decisões, além de ajudar a promover um ambiente de trabalho seguro, influenciando positivamente nosso relacionamento interno, com clientes, fornecedores, consumidores e com as comunidades em que vivemos.

No Código de Ética da GEOPIXEL existe uma série de determinações pautadas em um comportamento responsável, ético e de respeito. É exatamente isso que a empresa espera das nossas condutas. O Código de Ética tem uma proposta objetiva, e você encontrará as principais diretrizes para orientar seu cotidiano e fazer o que é certo. Mas, caso tenha dúvidas sobre essas diretrizes, entre em contato com a nossa área de Compliance.

Nossas ações individuais influenciam a cultura e a reputação da empresa, por isso é importante que cada um de nós siga pelo caminho do que é correto, reconheça as situações que possam causar preocupação e, sempre que suspeitar de qualquer irregularidade, denuncie através do Canal de Compliance: disponível no site GEOPIXEL. É importante salientar que todos, sem exceção, têm liberdade de expressar suas preocupações e denunciar atitudes de desrespeito ao Código de Ética da GEOPIXEL. Nunca haverá retaliação para o denunciante de boa-fé, sendo assim, independentemente de quem puder estar envolvido, seja qual for o cargo que ocupa, denuncie e nos ajude a proteger a nossa GEOPIXEL.

Nossas ações determinam nosso caráter, portanto, é papel de todos agir com honestidade e transparência para garantir que a GEOPIXEL continue sendo uma empresa ética, cumprindo seus valores e missões desde 2007.

Fernando Leonardi

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

**I. INTRODUÇÃO****a) OBJETIVO**

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da GEOPIXEL, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação educacional, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

Todos os demais compromissos expressos pela GEOPIXEL por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

**b) DESTINATÁRIOS**

Este Código deve ser observado por todos os membros da nossa empresa, inclusive: Conselheiros, Presidente, Vice-Presidentes, Funcionários, Estagiários, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da GEOPIXEL e fornecedores.

Todos os destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a GEOPIXEL e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a GEOPIXEL atue.

**c) PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES**

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

**Propósito**

Construir cidades inteligentes, humanas e sustentáveis.

**Missão**

Fornecer soluções de Geointeligência para Governo Municipal com alto nível de confiabilidade, inovação e excelência.

**Visão**

Ser a empresa reconhecida pelos clientes como a referência em Soluções de Inteligência na Gestão Pública Municipal.

**Valores**

Ética, Confiança, Respeito Mútuo, Qualidade, Eficiência e Inovação.

**II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS**

Os princípios institucionais são fundamentais para a GEOPIXEL que devem ser seguidos por todos os destinatários deste código.

**a) FOCO NA EXCELÊNCIA**

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de produzir, evoluir, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes.

**b) HONESTIDADE E ÉTICA**

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da empresa geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

**c) COMPROMISSO COM O CLIENTE, FORNECEDORES E COLABORADORES**

Em todos os passos da nossa empresa visamos o compromisso que firmamos com todos os nossos clientes, fornecedores e colaboradores, para sempre os servir eticamente com simplicidade, humildade e comprometimento.

**d) DIVERSIDADE**

Não será tolerado nenhum tipo de discriminação em função de cor, sexo, classe social, gênero, orientação sexual, idade, condição física, bem como, qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio ou desrespeito à integridade física e moral. Sempre visando o profissionalismo no convívio diário entre os colegas de trabalho.

**e) INADMISSIVEL**

Não se admite dentro da GEOPIXEL, ou em qualquer outro lugar representando a empresa, práticas de assédio ou abuso de poder, tais como sexual, econômico, moral, ou de qualquer natureza. Ainda, não se admite a utilização do nome da empresa para que consiga benefícios pessoais.

**III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS INTERNOS**

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e estagiários da empresa, que devem ser observados:

- a) Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à empresa, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

- b) Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c) Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela empresa e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d) Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente.

#### **IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS.**

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da empresa direta ou indiretamente:

- a) Exigir que os parceiros e fornecedores guardem sigilo e confidencialidade sobre as tratativas que têm com a empresa, bem como, em relação às informações confidenciais que tiver acesso, observadas as regras da LGPD, Lei.13.709-2018;
- b) Exigir que os parceiros sigam as regras de ética e conduta neste código, solicitando que leiam e enviem um comprovante de leitura e compreensão;
- c) Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações.

#### **V. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS COM CLIENTES**

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes da empresa:

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------



- a) Agir de maneira transparente e ética;
- b) Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos;
- c) Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos;
- d) Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela;
- e) Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos;
- f) As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras;
- g) É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo ao custo de perdermos oportunidades de negócio.

## **VI. CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS**

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a) Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b) Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c) Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida.

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

**VII. CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM A IMPRENSA**

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da GEOPIXEL:

- a) Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da empresa e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b) Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como opiniões e pareceres emitidos, baseando-se em opiniões e pareceres emitidos em estudos prévios e fundamentados, de forma a não manchar a reputação da empresa com falsas informações.

**VIII. CRITÉRIOS DE CONDUTA DE TERCEIROS PARCEIROS E FORNECEDORES**

São critérios de conduta comuns a todos os parceiros comerciais e fornecedores da empresa;

- a) Seguir as normas e procedimentos internos exigidos pela GEOPIXEL;
- b) Garantir que não contrate com objetivos ilícitos;
- c) Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida, por qualquer motivo, que vise à celebração, manutenção ou garantia com a empresa;
- d) Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- e) Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a empresa;
- f) Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre empresa, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo.

**IX. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação ao tratamento de informações confidenciais:

- a) Assinatura de termo de sigilo e confidencialidade sempre que necessário antes da divulgação de informação confidencial;
- b) Expor informações confidenciais apenas as pessoas imprescindíveis para a realização do projeto, bem como expor somente a informação que é imprescindível para o correto desenvolvimento da atividade;
- c) Devem ser armazenadas de forma segura, e jamais compartilhadas com terceiros não autorizados;
- d) Você não deve discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais da GEOPIXEL.

Vale ressaltar que esse compromisso se mantém mesmo após o término de seu contrato de trabalho ou prestação de serviços.

## **X. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DAS REDES E MÍDIAS SOCIAIS**

O avanço do acesso à internet tornou a vida pessoal e profissional cada vez mais próximas, fazendo com que nossa ética e postura profissional necessitem ser mantidas também fora do ambiente corporativo.

- a) Não é permitido o uso de redes e mídias sociais durante o expediente de trabalho, exceto nos horários de pausa ou em campanhas institucionais;
- b) Nenhuma informação pode ser gerada para as redes e mídias sociais em nome ou logo da GEOPIXEL, sem prévia autorização;
- c) Compreende-se que as diretrizes de confidencialidade de informações e todas as demais regras de conduta ética deste Código se aplicam também às redes sociais;

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

- d) Todas as informações divulgadas e transmitidas em redes e mídias são de inteira responsabilidade do divulgador e poderá ser punida individualmente se for publicação sem autorização e ainda causar danos a reputação da GEOPIXEL.

## **XI. CRITÉRIOS DE POLÍTICA DE BRINDES**

A troca de brindes e lembranças são comuns nas relações das empresas, no entanto deve haver cuidado com essas atitudes. Deve se atentar com os seguintes pontos:

- a) A troca de brindes e lembranças não pode ser um ponto de influência nas decisões empresariais e que não gere favorecimento indevido;
- b) A troca de presente não pode ser maior do que o permitido na Política de brindes;
- c) A oferta de viagens de atualização profissional/Palestras/Congressos ou qualquer outro evento deve ser submetido à aprovação prévia da Gerência/Diretoria.

## **XII. INFRAÇÕES**

Serão aplicadas sanções às infrações deste código que poderão variar entre: advertência, suspensão, desligamento da empresa, entre outras sanções que o Comitê de Ética entender aplicável ao caso. São atribuições do Comitê de Ética:

- a) Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b) Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c) Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- d) Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente, ainda que não previstas no Código;
- e) Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------

**XIII. DIPOSIÇÕES FINAIS****a) VIGÊNCIA E APLICAÇÃO**

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a GEOPIXEL em todas as localidades onde atua.

**b) DEVER DE DIFUNDIR**

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

**c) COMPROMISSO COM O CÓDIGO**

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de cumprir com as diretrizes do Código de Ética e Conduta da GEOPIXEL.

**XIV. DÚVIDAS E OMISSÕES**

Quaisquer dúvidas e omissões desse código deverão ser tratadas pelo Comitê de ética.

Canal de contato: [compliance@geopixel.com.br](mailto:compliance@geopixel.com.br)

**XV. DENÚNCIAS**

Caso você presencie qualquer ato contrário ao nosso Código de Ética, você deve denunciar pelo Canal de Denúncia, ou diretamente com o comitê de ética.

Canal de contato: [compliance@geopixel.com.br](mailto:compliance@geopixel.com.br)

Elaborado por: IRATI SANTOS	Data: 13/11/2023	Aprovado por: FERNANDO LEONARDI	Data: 22/11/2023	Revisão: 2
--------------------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------	---------------